



**MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE FISCAL**

www.triconecte.com.br

Rua Inácio Pinto Bernardo, n° 582 Jardim Primavera - Porto Ferreira / SP
CEP 13660-086 - PABX 19 3581 3797 - WHATSAPP 19 9 9997 7250





DADOS QUE COMPÕEM UMA NOTA FISCAL

Natureza operação

É um campo que funciona de modo a identificar a atividade comercial de saída ou entrada. Para cada nota fiscal, é permitido informar apenas uma **natureza da operação**.

Exemplo: venda de mercadoria, devolução, remessa de troca, bonificação, compra ou venda de ativo.

Dados do emitente e do destinatário

Emitente é a empresa que vende os produtos e fornece a nota fiscal. Sua identificação não pode conter erros.

Os dados do destinatário se referem às informações sobre o cliente que compra a mercadoria, eles também devem ser preenchidos com cautela, até porque nenhum cliente aceita notas com erros nos seus dados.

São eles:

- o nome da empresa ou da pessoa;
- endereço da empresa ou pessoa;
- CNPJ ou CPF;
- Inscrição Estadual, caso tenha.

O cadastro do cliente é uma informação importantíssima porque é através dele também que identificamos o regime tributário da empresa.

Onde fazemos a busca dessas informações:

- na Receita identificamos o número do CNPJ, endereço e quando iniciou a atividade da empresa identificamos;



- no Sintegra identificamos se a empresa tem Inscrição Estadual ou não (ou seja, se ela será contribuinte de ICMS ou isento);
- no site do Simples Nacional para verificar se o regime da empresa é Simples Nacional ou RPA (Regime Periódico de Apuração).

Forma de pagamento

Seja à vista ou a prazo, a forma de pagamento deve ser corretamente preenchida. Caso a venda seja feita em prestações, as faturas, seus vencimentos e seus valores também precisam constar no documento.

Descrição dos produtos

Não há uma forma ideal de descrever a mercadoria vendida de acordo com a lei. Porém, o que sempre deve ocorrer é o preenchimento com o nome correspondente ao produto certo e outros detalhes que sejam importantes para a venda. O que for escrito precisa ser claro e dizer objetivamente do que se tratou a venda.

Unidade e quantidade

A unidade refere-se ao tipo de volume vendido para o produto. Se a empresa vende sapatos, a unidade é o par. Se comercializa bebidas, a unidade é o litro — e assim sucessivamente. Por outro lado, o que define a quantidade é o total do volume vendido — ela diz respeito à soma das unidades comercializadas, como 500 pares ou 1.000 litros de produto, por exemplo.

Preços unitário e total

O preço unitário é cobrado por unidade — os litros ou os pares do exemplo acima. O preço total, por sua vez, é o valor unitário multiplicado pela quantidade.



NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

É um número que identifica cada produto existente em diversos países da América do Sul. O código é obrigatório e deve ser o correto de cada mercadoria da nota, pois não se pode usar apenas um para todos os produtos do mesmo documento.

A principal função desse código é identificar o produto e a sua categoria, **esse código é fundamental para determinar os tributos envolvidos nas operações de saída, de exportação e importação, além de ser base para o estabelecimento de direitos de defesa comercial, de ser utilizada no âmbito do ICMS e na valorização aduaneira.**

Para encontrá-lo, recomendamos utilizar a pesquisa de NCM da Receita Federal. Além de ser uma fonte bastante confiável, ela dá a possibilidade de pesquisar o número

escrevendo o nome do produto – o que é muito mais simples do que procurar em uma lista imensa de códigos.

CFOP

O Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) é uma informação obrigatória por lei na nota fiscal. Ele indica qual é a finalidade do documento que está sendo emitido.

Exemplo: O código da revenda de produtos pode ser o 5.102/6102 ou o 5.405/6404, dependendo do tipo de produto e de como funciona seu ICMS. Já a devolução de uma compra adquirida por um revendedor utiliza o CFOP 5.202/6202 ou 5411/6411.

Outro exemplo: O código da industrialização de produtos pode ser o 5.101/6101 ou o 5.401/6401, dependendo do tipo de produto e de como funciona seu ICMS. Já a devolução de uma compra adquirida por uma indústria utiliza o CFOP 5.201/6201 ou 5410/6410.

Para conseguir o CFOP de determinada nota, digite no Google o termo “CFOP” junto ao termo “Secretaria da Fazenda”. Facilmente você encontrará uma tabela com os



códigos – todas as disponibilizadas em sites das Secretarias da Fazenda do Brasil, independentemente do Estado, são confiáveis.

DADOS DO FRETE

Todas as informações acerca do transporte do produto vendido precisam ser colocadas em nota. Saiba quais são elas:

- nome da pessoa ou da empresa transportadora;
- código da responsabilidade do frete – sendo “0” para frete por conta do emitente e “1” para responsabilidade do destinatário;
- placa e estado do veículo;
- CPF ou CNPJ do transportador;
- endereço do transportador;
- Inscrição Estadual do transportador, caso seja uma empresa;
- quantidade de volumes transportados;
- tipo de volume, como caixas ou pallets;
- peso da carga.

CEST – Código Especificador da Substituição Tributária

Se a mercadoria tiver ST, será obrigatório o preenchimento deste campo.

O CEST estabelece uma forma de identificar e uniformizar mercadorias e bens sujeitos ao regime da ST, assim como a antecipação de recolhimento do imposto referente as operações subsequentes. A regulamentação é feita por meio do Convenio 92/15 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Tipo de Origem

Identifica se a mercadoria é nacional, exportação e importação adquirida no Brasil, os tipos de origem são:



- 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5;
- 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6;
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7;
- 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%;
- 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº **288/1967**, e as Leis nºs 8.248/1991, 8.387/1991, 10.176/2001 e 11.484/2007;
- 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%;
- 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural;
- 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural.

CST ou CSOSN – Código da Situação Tributária ou Código de Situação da Operação no Simples Nacional

Na CST ou CSOSN identificamos a origem da mercadoria e qual o código da situação tributária da operação, ou seja, se terá ST ou não, se terá alguma isenção de imposto, redução na carga tributária ou alguma suspensão de tributos.



Código da Situação Tributária (CST) - O CST é a origem (indicada acima) mais 2 números:

- 00 - Tributada integralmente
- 10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 20 - Com redução da BC
- 30 - Isenta / não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 40 - Isenta
- 41 - Não tributada
- 50 - Com suspensão
- 51 - Com diferimento
- 60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
- 70 - Com redução da BC e cobrança do ICMS por substituição tributária
- 90 - Outras

Simples (CSOSN) - Na NF-eletrônica 2.0 se a empresa for optante pelo Simples Nacional o CST é chamado de CSOSN (Código de Situação da Operação no Simples Nacional), que é composto pela origem mais 3 números:

- 101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
- 102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
- 103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
- 201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 203 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 300 - Imune
- 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
- 500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
- 900 - Outros

DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O campo de dados adicionais serve para o preenchimento de informações que não podem ser colocadas em outros locais por falta de quadros específicos para elas.

As informações adicionais da NF-e é formado por duas tags. Elas têm a finalidade de indicar elementos de interesse do Fisco e as demais informações de interesse do contribuinte.

As informações adicionais de interesse do Fisco são as relacionadas com as tributações da mercadoria e dados das notas que originaram tais operações. Por exemplo, se há isenção de IPI, redução de base de cálculo de ICMS ou diferimento.



Nesses casos deve-se mencionar a base legal que determina a tributação de acordo com cada UF. Outros exemplos são as operações de devolução de compra e retorno de remessa, nos quais devem ser mencionados os documentos que deram origem para aquela operação.

Já as informações adicionais de interesse do contribuinte estão relacionadas a outros dados de informações do emitente e do destinatário. Devem ser informados dados como número do pedido, vendedor e local de entrega diferente do endereço do destinatário. Essas informações são exigidas, normalmente, nos Regulamentos do ICMS de cada UF e legislações Federais.

É muito importante que o documento fiscal seja completo e emitido com o máximo de clareza possível, tanto para o destinatário, quanto para o Fisco.

Neste campo deve constar as informações sobre a Lei da Transparência.

A Lei da Transparência determina que, na venda de mercadorias e serviços ao consumidor, deve ser informado o valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação do preço de venda.

CARTA DE CORREÇÃO

O que pode ser corrigido:

- ✓ CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação), desde que não mude a natureza dos impostos;
- ✓ Descrição da Mercadoria;
- ✓ CST ou CSOSN (Código de Situação Tributária), desde que não haja alteração de valores;
- ✓ Peso, volume, acondicionamento do item, desde que não interfira na quantidade faturada do produto;
- ✓ Data de Saída (desde que seja no mesmo período de apuração do ICMS);



- ✓ Dados do Transportador – Endereço do destinatário (desde que não altere por completo);
- ✓ Razão Social do Destinatário (desde que não altere por completo);
- ✓ Inserir ou alterar dados adicionais, como por exemplo, transportadora, nome do vendedor, número do pedido.

O que não pode ser corrigido:

- ✓ Valores fiscais que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação;
- ✓ Correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- ✓ Descrição da mercadoria que altere as alíquotas de impostos;
- ✓ Destaque de Impostos ou quaisquer outros dados que alterem o Cálculo ou a Operação do Imposto.

ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS

Documentos municipais	
Nota Fiscal de Serviço	5 anos
Fatura de Serviço	5 anos
Livro de Registro de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFs)	5 anos
Documentos em Geral	5 anos
Pagamento de ISS	5 anos



Documentos Estaduais	
ICMS	5 anos
Despacho de Transporte	5 anos
Cupom Fiscal Emitido por ECF	5 anos
Manifesto de Carga	5 anos
Nota Fiscal de Serviços de Transporte	5 anos
Nota Fiscal de Venda ao Consumidor	5 anos
Livro de Registro de Inventário	5 anos
Livro de Registros de Apuração de IPI	5 anos
Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A	5 anos
Livro de Registro de Entradas e Saídas	5 anos

Documentos federais	
Termo de Rescisão de CT	2 anos
Pedido de Demissão	2 anos
Aviso Prévio	2 anos
Livro de Atas (CIPA)	5 anos
Livros de Escrituração Fiscal/Comercial	5 anos
Controles de Ponto	5 anos
DIRPF	5 anos
PIS/COFINS	5 anos



Folha de Pagamento	10 anos
Recibos de pagamento de 13º	10 anos
Guia de Previdência Social	10 anos
Guia de Recolhimento do FGTS	30 anos
Contrato de Trabalho	Indeterminado
Livro ou ficha de colaborador	Indeterminado

Regras para Emissão Correta de NF-e para o Comércio – Dentro Estado de SP:

Venda de produtos sem ST para o Estado de SP para cliente RPA:

Usar o **CFOP 5102, CSOSN 101** (no campo observações mencionar os dados: - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123")

(alíquota será enviada pelo escritório assim que a empresa nos informar faturamento, pedimos que os arquivos sejam enviados no dia 1º do mês)

Venda de produtos sem ST para o Estado de SP para cliente Simples Nacional:

Usar o **CFOP 5102, CSOSN 102** ((no campo observações mencionar os dados: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; "NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS



- **Venda de produtos com ST para o Estado de SP para cliente RPA ou Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 5405, CSOSN 500** (no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS

Regras para Emissão Correta de NF-e para o Comércio – Fora do Estado de SP:

- **Venda de produtos sem ST para fora do Estado de SP para cliente RPA:**

Usar o **CFOP 6102, CSOSN 101** (no campo observações mencionar os dados: -

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123"

(alíquota será enviada pelo escritório assim que a empresa nos informar faturamento, pedimos que os arquivos sejam enviados no dia 1º do mês)

- **Venda de produtos sem ST para fora do Estado de SP para cliente Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 6102, CSOSN 102** (no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS

- **Venda de produtos com ST para fora do Estado de SP para cliente RPA ou Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 6404, CSOSN 202** (no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS



NESTA VENDA HAVERÁ O DESTAQUE DA ICMS ST, RECOLHIDA E ANEXADA NA NF NA SAÍDA DA MERCADORIA.

▪ **Venda para fora do Estado de SP para cliente não contribuinte ICMS CPF:**

Usar o **CFOP 6108, CSOSN 102** (somente neste caso em observações destacar o DIFAL e fazer o recolhimento da GNRE antes da saída da mercadoria. A obrigatoriedade do recolhimento deve ser feita pelo remetente da mercadoria).

OBS: Atualmente o DIFAL está suspenso para remetentes optantes pelo Simples Nacional. Colocar a seguinte observação em dados adicionais: " DIFAL não recolhido, suspenso por liminar conforme ADI 5469"

▪ **Venda para fora do Estado de SP para cliente não contribuinte ICMS CNPJ que não possui Inscrição Estadual):**

Usar o **CFOP 6108, CSOSN 102** (somente neste caso em observações destacar o DIFAL e

anexar a guia de recolhimento da GNRE recolhida pelo destinatário antes da saída. A obrigatoriedade do recolhimento deve ser feita pelo destinatário da mercadoria).

▪ **Venda para fora do Estado de SP para cliente contribuinte ICMS**

Mas este for utilizar o produto para **uso e consumo** usar o **CFOP 6108, CSOSN 102** e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS";

MERCADORIA PARA USO E CONSUMO.

Somente neste caso em observações destacar o DIFAL e anexar a guia de



recolhimento da GNRE recolhida pelo destinatário antes da saída quando a venda for para CNPJ e pelo remetente quando a venda for para CPF.

OBS: Atualmente o DIFAL está suspenso para remetentes optantes pelo Simples Nacional. Colocar a seguinte observação em dados adicionais: " DIFAL não recolhido, suspenso por liminar conforme ADI 5469"

DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - COMÉRCIO

▪ **Devolução de mercadoria que a venda foi feita com CFOP 5102:**

Usar o **CFOP 5202, CSOSN 400** quando não tiver que devolver ICMS ou 900 quando tiver que devolver o ICMS e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"DEVOLUÇÃO REF. NF..... DE __/__/___ (informações da NF de origem da devolução) e referenciar chave de acesso da NF de origem.

Quando houver devolução de impostos mencionar a Base de cálculo do IPI e o valor do IPI, a Base de cálculo de ICMS ST e o ICMS ST, frete e demais impostos que forem necessários.

▪ **Devolução de mercadoria que a venda foi feita com CFOP 5405**

Usar o **CFOP 5411, CSOSN 400 ou 900** e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"DEVOLUÇÃO REF. NF..... DE __/__/___ (informações da NF de origem da devolução) e referenciar chave de acesso da NF de origem;



MERCADORIA PARA REPOSIÇÃO.

▪ **Operação de Simples Remessa de Transporte de Mercadoria:**

✓ **Dentro do Estado de São Paulo** usar o **CFOP 5949 CSOSN 400**

✓ **Fora do Estado de São Paulo** usar **CFOP 6949 CSOSN 400** e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS;

Simples Remessa para transporte de mercadoria.

ENTRADA DE DEVOLUÇÃO

▪ **Emitir NF-e de entrada de devolução (venda da mercadoria):**

1. De saída 1 para entrada 0;
2. Natureza da operação: Entrada de devolução de mercadoria;
3. Destinatário: própria empresa e não o cliente para quem vendeu;
4. Código produto, descrição produto, NCM, CSOSN, quantidade, valor unitário e o valor total (espelho da NF de origem);
 5. CFOP 1202 (comercio) 1201 (indústria) ou 1411 (comercio) 1410 (indústria)
6. CSOSN 400 ou 900 (analisar se haverá ICMS para devolver)
7. Observações: entrada de devolução ref. NF.... De ___/___/___ motivo....(referenciar chave de acesso).



DEVOLUÇÃO COMPRA DE MERCADORIA

▪ **Emitir NF-e de devolução de compra de mercadoria:**

1. Saída 1
2. Natureza da operação: devolução de mercadoria;
3. Destinatário: dados do fornecedor;
4. Código produto, descrição produto, NCM, CSOSN, quantidade, valor unitário e o valor total (espelho da NF de origem);
5. CFOP 5202 (comercio) 5201 (indústria) – 5411 (comercio) 5410 (indústria);
6. CSOSN 400 ou 900;
7. Observações: Devolução ref. NF.... De ___/___/___ motivo.... (referenciar chave de acesso da Nf de origem);
8. Se houver ICMS destacado na NF colocar em campo próprio;
9. Se houver IPI e ICMS ST destacado na NF colocar valores deverão ser destacados no campo despesas acessórias para somar ao valor dos itens e compor o valor total da NF.

Regras para emissão correta de NF-e para a Indústria Dentro do Estado:

▪ **Venda de produtos sem ST para o Estado de SP para cliente RPA:**

Usar o **CFOP 5101, CSOSN 101** (no campo observações mencionar os dados: - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123"

(alíquota será enviada pelo escritório assim que a empresa nos informar faturamento, pedimos que os arquivos sejam enviados no dia 1ºdo mês)



▪ **Venda de produtos sem ST para o Estado de SP para cliente Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 5101, CSOSN 102** ((no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS

▪ **Venda de produtos com ST para o Estado de SP para cliente RPA ou Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 5401, CSOSN 500** (no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS

Regras para emissão correta de NF-e para a Indústria Foro do Estado:

▪ **Venda de produtos sem ST para fora do Estado de SP para cliente RPA:**

Usar o **CFOP 6101, CSOSN 101** (no campo observações mencionar os dados: -

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123"

(alíquota será enviada pelo escritório assim que a empresa nos informar faturamento, pedimos que os arquivos sejam enviados no dia 1ºdo mês)

▪ **Venda de produtos sem ST para fora do Estado de SP para cliente Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 6101, CSOSN 102** (no campo observações mencionar os dados:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS



- **Venda de produtos com ST para fora do Estado de SP para cliente RPA ou Simples Nacional:**

Usar o **CFOP 6401, CSOSN 202** (no campo observações mencionar os dados:
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS

NESTA VENDA HAVERÁ O DESTAQUE DA ICMS ST, RECOLHIDA E ANEXADA NA NF NA SAÍDA DA MERCADORIA.

- **Venda para fora do Estado de SP para cliente não contribuinte ICMS CPF:**

Usar o **CFOP 6107, CSOSN 102** (somente neste caso em observações destacar o DIFAL e fazer o recolhimento da GNRE antes da saída da mercadoria. A obrigatoriedade do recolhimento deve ser feita pelo remetente da mercadoria);

- **Venda para fora do Estado de SP para cliente não contribuinte ICMS CNPJ que não possui Inscrição Estadual):**

Usar o **CFOP 6108, CSOSN 102** (somente neste caso em observações destacar o DIFAL e anexar a guia de recolhimento da GNRE recolhida pelo destinatário antes da saída. A obrigatoriedade do recolhimento deve ser feita pelo destinatário da mercadoria).

- **Venda para fora do estado de SP para cliente contribuinte ICMS,**

Mas este for utilizar o produto para **uso e consumo** usar o **CFOP 6107, CSOSN 102** e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS";



MERCADORIA PARA USO E CONSUMO.

Somente neste caso em observações destacar o DIFAL e anexar a guia de recolhimento da GNRE recolhida pelo destinatário antes da saída quando a venda for para CNPJ e pelo remetente quando a venda for para CPF.

OBS: Atualmente o DIFAL está suspenso para remetentes optantes pelo Simples Nacional. Colocar a seguinte observação em dados adicionais: “ DIFAL não recolhido, suspenso por liminar conforme ADI 5469”

DEVOLUÇÃO MERCADORIA

▪ Devolução de mercadoria que a venda foi feita com CFOP 5102 ou 5101

Usar o CFOP 5201, CSOSN 400 ou 900 e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"DEVOLUÇÃO REF. NF..... DE __/__/___ (informações da NF de origem da devolução) e referenciar chave de acesso da NF de origem;

DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - INDUSTRIA

▪ Devolução de mercadoria que a venda foi feita com CFOP 5401 ou 5405:

Usar o **CFOP 5410, CSOSN 400 ou 900** e em observações mencionar:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"DEVOLUÇÃO REF. NF..... DE __/__/___ (informações da NF de origem da devolução) e referenciar chave de acesso da NF de origem;



OPERAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE MERCADORIA:

- ✓ **Dentro do Estado de São Paulo** usar o **CFOP 5949 CSOSN 400**
- ✓ **Fora do Estado de São Paulo** usar o **CFOP 6949 CSOSN 400** e em observações mencionar:
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS";
MERCADORIA PARA REPOSIÇÃO.

OPERAÇÃO DE SIMPLES REMESSA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA:

- ✓ **Dentro do Estado de São Paulo** usar o **CFOP 5949 CSOSN 400**
- ✓ **Fora do estado de São Paulo** usar **CFOP 6949 CSOSN 400** e em observações mencionar:
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
"NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS";
Simple Remessa para transporte de mercadoria.

EMITIR NF-E DE ENTRADA DE DEVOLUÇÃO (VENDA DA MERCADORIA)

- 1º De saída 1 para entrada 0;
- 2º Natureza da operação: Entrada de devolução de mercadoria;
- 3º Destinatário: própria empresa e não o cliente para quem vendeu;
- 4º Código produto, descrição produto, NCM, CSOSN, quantidade, valor unitário e o valor total (espelho da NF de origem);
- 5º CFOP 1201 ou 2201(indústria) – 1410 ou 2401 (indústria)
- 6º CSOSN 400 ou 900
- 7º Observações: entrada de devolução ref. NF.... De ___/___/___ motivo....(referenciar chave de acesso).



EMITIR NF-E DE DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA:

1º Saída 1

2º Natureza da operação: devolução de mercadoria;

3º Destinatário: dados do fornecedor;

4º Código produto, descrição produto, NCM, CSOSN, quantidade, valor unitário e o valor total (espelho da NF de origem);

5º CFOP 5201 ou 6201 (indústria) – 5410 ou 6410 (indústria);

6º CSOSN 400 ou 900;

7º Observações: Devolução ref. NF.... De ___/___/___ motivo.... (referenciar chave de acesso da Nf de origem);

8º Se houver ICMS destacado na NF colocar em campo próprio;

9º Se houver IPI e ICMS ST destacado na NF colocar valores deverão ser destacados no campo despesas acessórias para somar ao valor dos itens e compor o valor total da NF.